



ANÚNCIO DE LEILÃO

Leilão para a Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências na Faixa de 790 MHz a 862 MHz

O Governo da República de Moçambique aprovou, através da Resolução nº 14/2012, de 10 de Maio, a realização do leilão de frequências. Neste contexto, o Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM), Autoridade Reguladora dos Sectores Postal de Telecomunicações, ao abrigo do nº 1 do artigo 18 da Lei nº 8/2004, de 21 de Julho - Lei de Telecomunicações, conjugado com o nº 7 do artigo 20 do Estatuto Orgânico do INCM, aprovado pelo Decreto nº 32/2001, de 6 de Novembro, torna público que está aberto o Leilão para Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências na Faixa de 790 MHz a 862 MHz, nos seguintes termos:

1. O leilão rege-se pelas disposições constantes da Lei nº 8/2004, de 21 de Julho e pelas disposições do Regulamento de Leilão para a Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências na Faixa de 790 MHz a 862 MHz, aprovado pela Resolução n.º 31/CA/INCM/2012, de 28 de Junho.
2. São cinco os lotes disponíveis no presente leilão de acordo com a tabela abaixo:

Lote	L1	L2	L3	L4	L5
Largura de banda	2 x 5MHz	2 x 5MHz	2 x 5MHz	2 x 5MHz	2 x 5MHz

3. O preço base de licitação por lote é de 30.000.000,00 USD (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) nos termos do Despacho conjunto dos Ministros que superintendem as áreas das Finanças e Transportes e Comunicações publicado no Boletim da República, I Série n.º 48, de 3 de Dezembro 2012.
4. As candidaturas devem ser entregues na secretaria da sede do INCM durante os dias normais de expediente. O prazo para entrega das candidaturas termina às 15:30 horas do dia 13 de Maio de 2013. A hora de recepção das candidaturas é a hora do registo de entrada das candidaturas no INCM.
5. O leilão realiza-se na sede do INCM, sito na Praça 16 de Junho, n.º 340, Bairro da Malanga, na Cidade de Maputo, das 09.00 às 16.00 horas do dia 5 de Junho de 2013.
6. A licença de radiocomunicações a atribuir por via do presente leilão rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 8/2004, de 21 de Julho, e demais legislação do sector.
7. As candidaturas devem ser apresentadas nos termos prescritos no Regulamento de Leilão para a Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências na Faixa de 790 MHz a 862 MHz, aprovado pela Resolução nº 31/CA/INCM/2012, de 28 de Junho.
8. O anúncio publicado nas edições dos dias 26 e 28 de Fevereiro de 2013, do jornal Notícias, fica anulado.

Maputo, aos 12 de Abril de 2013